

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS – FENACLUBES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2022

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES – entidade sindical de direito privado sem fins lucrativos, dedicada à representação da categoria dos Clubes Esportivos de prática desportiva formal e não-formal, em todo Território Nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.628/0001-36, com Sede Administrativa na Rua Açai, 540 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, neste ato representada por seu Vice – Presidente e Coordenador da Comissão de Contratação da FENACLUBES, Sr. Mauricio de Campos Bueno, torna pública a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CRIAÇÃO**. A presente cotação será regida pelo Regulamento de Contratações de Bens e Serviços - RCBS da FENACLUBES, de 22 de junho de 2019 disponível no sítio eletrônico www.fenaclubes.com.br.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico da FENACLUBES e Diário Oficial da União – DOU no dia 05 de abril 2022.

1 – OBJETO

A cotação prévia de preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de criação até arte-final de peças gráficas de comunicação para os eventos da FENACLUBES voltados à capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, atendendo às seguintes especificações informadas no Anexo I – Termo de Referência.

2 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos utilizados para o pagamento das despesas do presente contrato, são oriundos da alínea “c” do inciso I e alínea “c” do inciso II, do § 2º, do art. 16 da Lei nº 13.756/2018.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo de aquisição todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço, e que preencherem todas as condições constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2 - Não poderão participar deste processo de aquisição as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.2.1 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 - Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pela FENACLUBES e por suas entidades filiadas.

3.3. - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.4. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão entregar à FENACLUBES, em envelope fechado, a "PROPOSTA COMERCIAL" (Anexo I – Modelo de Proposta) e a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nos prazos estabelecidos.

3.5. Os envelopes (com a Proposta e os documentos de Habilitação) deverão ser entregues na Rua Açai, 540 – Bairro das Palmeiras – Campinas/SP – Cep:13092-587, até as 18h00 do dia 20 de abril de 2022.

3.5.1 As Propostas e os documentos de Habilitação poderão ser enviados pelo Correio, com aviso de recebimento (AR), desde que cheguem na sede da FENACLUBES até o término do prazo indicado no subitem 3.5.

4 – DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do edital de convocação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;
- b) Forem apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Contratação, comprometam o seu conteúdo.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que atender a todas as exigências do edital de convocação e ofereça o menor preço.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Habilitação do participante será verificada mediante análise dos documentos abaixo indicados, em original ou cópia autenticada e será exigida como condição para a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social ou estatuto social em vigor, com as alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante;
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o participante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto descrito no item 01 do Anexo I deste ato de convocação;
- j) Comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado;

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DA FASE RECURSAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão de Contratação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar os documentos de habilitação.

6.2 Estando em conformidade a proposta e a habilitação, será declarado o vencedor do certame.

6.3. O resultado da avaliação será publicado no site da FENACLUBES.

6.4 Publicado o resultado no site da FENACLUBES qualquer interessado que tiver participado do certame terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, nos termos do art. 16 do Regulamento.

6.5 A Homologação do processo de contratação dar-se-á nos termos do Art. 17 do Regulamento de Contratação de Bens e Serviços – RCBS da FENACLUBES. Após homologado, caberá ao Coordenador da Comissão assinar o contrato e publicar o respectivo extrato no sítio eletrônico da FENACLUBES.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado ao final de cada serviço realizado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

7.2 O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato.

7.3 Os recursos utilizados para o pagamento das despesas do presente contrato, são oriundos da alínea “c” do inciso I e alínea “c” do inciso II, do § 2º, do art. 16 da Lei nº 13.756/2018.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer esclarecimentos acerca da presente Cotação Prévia de Preços serão prestados pela Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico contratacoes@fenaclubes.com.br. Os procedimentos para impugnação ao edital e recurso estão previstos no Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES, no site: www.fenaclubes.com.br.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte) do valor do ajuste ou, a critério da FENACLUBES, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

9 - DO FORO

9.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campinas.

10 - DOS ANEXOS

10.1 São partes integrantes desta Cotação Prévia de Preços os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Campinas, 05 de abril de 2022.



MAURICIO DE CAMPOS BUENO
Vice-presidente da FENACLUBES
Coordenador da Comissão de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Convocação - Cotação Prévia de Preços – Processo de Contratação nº 028/2022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de criação, até arte-final, de peças gráficas de comunicação e demais itens especificados neste Termo de Referência para os eventos da FENACLUBES voltados à capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais
- 1.2 A contratação de empresa especializada em prestar o serviço acima mencionado e descrito abaixo tem por finalidade suprir a FENACLUBES na comunicação desses eventos aos seus associados e em sua efetiva realização.

2. JUSTIFICATIVA PARA A DEMANDA DO SERVIÇO

- 2.1 A contratação da Empresa especializada para criação de peças gráficas de comunicação se justifica tendo em vista a necessidade de a FENACLUBES divulgar e realizar as ações de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes, programadas ao longo do ano.
- 2.2 Nesse particular, a comunicação é uma valiosa ferramenta pois as mensagens veiculadas das mais diferentes formas tem o condão de levar informação, e permitir a interação entre os diferentes públicos do segmento clubístico. É pela comunicação que a FENACLUBES constitui e mantém a identidade visual de sua nova missão na capacitação, formação e treinamento de gestores. Para tanto, as estratégias de comunicação precisam ser modernas, abrangentes e complementares, do ponto de vista visual e de conteúdo, de forma a estimular os dirigentes de clubes a investirem na capacitação de seus gestores, sejam estatutários ou profissionais. A estratégia de comunicação precisa ser bem definida e assertiva, tornando a comunicação sinérgica e integrada afim de atingir o maior alcance possível junto ao público principal, motivando-os a se capacitarem.
- 2.3 A FENACLUBES adota a solução de terceirizar os serviços de criação, em função de não possuir condições técnicas para a sua execução, visto que exigem ferramentas e programas próprios para seu desenvolvimento, além da alocação de recursos humanos especializados para sua devida utilização. Sendo assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para viabilizar a criação dos materiais de comunicação, imprescindíveis para garantir a ampla publicização dos eventos, bem como a sua adequada execução.
- 2.4 Considerando a experiência já adquirida na organização de eventos para o segmento clubístico, a FENACLUBES detém o conhecimento sobre quais materiais são necessários para sua realização, englobando todas as etapas desde a divulgação, até a devida prestação de contas dos eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes, e por isso propõe as peças definidas neste Termo de Referência.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços).
- 3.2 O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de **“MENOR VALOR GLOBAL”** conforme as características descritas neste Termo de Referência, de acordo com o previsto no Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência serão prestados mediante solicitação da FENACLUBES, atendendo às especificações estabelecidas, podendo seguir, ou não, a quantidade descrita em cada item.

4.2 Especificação dos Serviços:

A	Identidade visual e logotipo do evento Desenvolvimento de layout do logotipo, variações e suas possibilidades de ambientação referente aos eventos da FENACLUBES. Quantidade: 1 layout
B	Cartão de divulgação Desenvolvimento de layout, redação e revisão de textos, diagramação de cartão estilo "postal" para envio via Correios Formato: 100 x 150 mm (frente e verso) Quantidade: 1 layout
C	Informativo Desenvolvimento de layout, destinado à comunicação da Semana Nacional dos Clubes, deverá conter as principais informações relativas à participação e programação do evento. Formato aberto 380 x 260 mm, formato fechado 190 x 260 mm – 10 páginas. Quantidade: 2 layouts
D	Programação do Evento / Informações Importantes Desenvolvimento e diagramação de layout contendo a descrição das atividades do evento, com dias e horários. Formato: fechado 70 x 130 mm / aberto 420 x 130 mm (cinco dobras paralelas - sanfona) Quantidade: 2 layouts
E	Crachás Desenvolvimento de layout para identificação dos participantes do evento Formato: 100 x 140 mm Quantidade: 1.000 layouts
F	Bloco de Anotações Desenvolvimento de arte para capa, contracapas, última capa e página interna do bloco de anotações a ser entregue aos participantes do evento. Formato: 150x210mm Quantidade: 1 layout
G	Ficha de Avaliação Desenvolvimento de layout do material que os participantes utilizarão para avaliar o evento. Formato: A4 Quantidade: 2 layouts
H	Certificado de Participação Desenvolvimento de layout dos certificados a serem entregues aos participantes do evento. Formato: A4 Quantidade: 2 layouts

I	Relatório de execução do objeto Desenvolvimento de layout das capas, lâminas internas, redação e revisão de textos, diagramação, tratamento de imagens, criação de infográficos e revisão geral. A empresa deverá enviar preferencialmente um jornalista ao evento no período de 31 de outubro a 06 de novembro de 2022, no Hotel Bourbon Foz de Iguaçu, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de colher todas as informações necessárias, depoimentos e conteúdo de todas as atividades que serão utilizadas como conteúdo na confecção do material. Destacando que as despesas deste profissional, tais como hospedagem e alimentação, serão por conta da FENACLUBES. Formato fechado 210 x 280 mm / aberto 420 x 280 mm Acabamento: lombada quadrada Tamanho: 120 páginas Quantidade: 1 layout
----------	--

4.3 Prazos de execução:

a) Relatório execução do objeto (item I):

- I – 06 (seis) dias úteis para entregar as 3 (três) linhas de criação, após a entrega do Briefing pela FENACLUBES;
- II – 03 (três) dias úteis para entregar 3 (três) novas linhas de criação, caso sejam reprovadas as 3 (três) primeiras;
- III – 02 (dois) dias úteis para entrega da versão final após correções/aprovação pela FENACLUBES.

b) Demais materiais:

- I – 04 (quatro) dias úteis para entregar 3 (três) propostas de layout, após entrega do Briefing pela FENACLUBES;
- II – 02 (dois) dias úteis para entrega da versão final após correções/aprovação pela FENACLUBES.

5. DOS PROFISSIONAIS E DA ESTRUTURA

- 5.1 A empresa contratada deverá ter uma equipe de profissionais e uma estrutura física, incluindo equipamentos, que atenda às necessidades da FENACLUBES, e garantam a qualidade e adequação dos serviços de criação de forma que consiga cumprir todos os compromissos com a FENACLUBES, independentemente de ter outros clientes.
- 5.2 A empresa contratada deverá fornecer banco de imagens, com mínimo de 100 (cem) imagens, para serem escolhidas ao longo do período, nos materiais de comunicação, livre de custo para a FENACLUBES.
- 5.3 A empresa contratada deverá apresentar, previamente, no mínimo 3 (três) linhas de criação, de todos os layouts citados e atender às necessidades da FENACLUBES, com inovação, criatividade, atingindo o público-alvo de acordo com a sua estratégia e, se necessário, serem refeitas até que se chegue ao objetivo proposto no *briefing*.
- 5.4 A empresa contratada deverá apresentar o layout na sede da FENACLUBES com impressão em material mais próximo do real possível.
- 5.5 Deverá haver o cumprimento rigoroso dos prazos, de acordo com o cronograma previamente estabelecido e acordado.
- 5.6 Para execução dos serviços objeto desse processo, a Empresa participante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente, segundo descrição acima, para desenvolver as atividades relacionadas no presente anexo. Os profissionais deverão atuar de acordo com a nova regra ortográfica.
- 5.7 Não existirá para a Contratante solidariedade quanto às obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciárias para com os

empregados da Contratada em nenhuma hipótese, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1.1 Executar o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
- 6.1.2 Executar os serviços especificados neste Termo de Referência, utilizando-se de profissionais selecionados em procedimento adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;
- 6.1.3 A empresa **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência;
- 6.1.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.5 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no subitem acima;
- 6.1.6 Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
- 6.1.7 Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;
- 6.1.8 Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- 6.1.9 Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação);
- 6.1.10 Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;
- 6.1.11 Aceitar, por parte da **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- 6.1.12 Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços.
- 6.1.14 Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações.
- 6.1.15 A **CONTRATADA** observará o contido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.1.16 Submeter a **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência e no **CONTRATO**, serão obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas de regência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 7.1.2 Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no **CONTRATO**, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.
 - 7.1.3 Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos serviços objeto da contratação.
 - 7.1.4 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
 - 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
 - 7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

8. DA VIGÊNCIA E DO RE AJUSTE DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, incluindo neste prazo de prorrogação o período inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 20, inciso III, do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços – RCBS da FENACLUBES, desde que a avaliação dos serviços realizados no primeiro ano seja satisfatória. Não havendo manifestação das partes até 60 (sessenta) dias antes do término, o contrato será prorrogado automaticamente, por até 60(sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, havendo interesse de qualquer uma das partes, devidamente motivado 60 (sessenta) dias antes do término pretendido.
- 8.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se a variação do IPCA.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado ao final de cada serviço realizado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.
- 9.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor, conforme dados bancários a serem inseridos no Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A empresa participante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com os detalhes de cada item e no prazo estipulado.
- 10.2. O não atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e constatadas pela Comissão acarretará a desclassificação da empresa de criação e serão convocadas as empresas participantes remanescentes na ordem de classificação.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Edital de Convocação - Cotação Prévia de Preços – Processo de Contratação nº 028/2022.

À Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES

Apresentamos nossa Proposta de Preços, em 01 (uma) via para contratação de empresa para prestação de serviços de criação até arte-final de peças gráficas de comunicação para os eventos da FENACLUBES voltados à capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A Identidade visual e logotipo do evento Desenvolvimento de layout do logotipo, variações e suas possibilidades de ambientação referente aos eventos da FENACLUBES. Quantidade: 1 layout		
B Cartão de divulgação Desenvolvimento de layout, redação e revisão de textos, diagramação de cartão estilo “postal” para envio via Correios Formato: 100 x 150 mm (frente e verso) Quantidade: 1 layout		
C Informativo Desenvolvimento de layout, destinado à comunicação da Semana Nacional dos Clubes, deverá conter as principais informações relativas à participação e programação do evento. Formato aberto 380 x 260 mm, formato fechado 190 x 260 mm – 10 páginas. Quantidade: 2 layouts		
D Programação do Evento / Informações Importantes Desenvolvimento e diagramação de layout contendo a descrição das atividades do evento, com dias e horários. Formato: fechado 70 x 130 mm / aberto 420 x 130 mm (cinco dobras paralelas - sanfona) Quantidade: 2 layouts		
E Crachás Desenvolvimento de layout para identificação dos participantes do evento Formato: 100 x 140 mm Quantidade: 1.000 layouts		
F Bloco de Anotações Desenvolvimento de arte para capa, contracapas, última capa e página interna do bloco de anotações a ser entregue aos participantes do evento. Formato: 150x210mm Quantidade: 1 layout		
G Ficha de Avaliação Desenvolvimento de layout do material que os participantes utilizarão para avaliar o evento. Formato: A4 Quantidade: 2 layouts		

H	Certificado de Participação Desenvolvimento de layout dos certificados a serem entregues aos participantes do evento. Formato: A4 Quantidade: 2 layouts		
I	Relatório de execução do objeto Desenvolvimento de layout das capas, lâminas internas, redação e revisão de textos, diagramação, tratamento de imagens, criação de infográficos e revisão geral. A empresa deverá enviar preferencialmente um jornalista ao evento no período de 31 de outubro a 06 de novembro de 2022, no Hotel Bourbon Foz de Iguaçu, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de colher todas as informações necessárias, depoimentos e conteúdo de todas as atividades que serão utilizadas como conteúdo na confecção do material. Destacando que as despesas deste profissional, tais como hospedagem e alimentação, serão por conta da FENACLUBES. Formato fechado 210 x 280 mm / aberto 420 x 280 mm Acabamento: lombada quadrada Tamanho: 120 páginas Quantidade: 1 layout		

- 1) O preço total da proposta para a execução dos serviços é de R\$ _____ (_____).
- 2) A empresa participante obriga-se a cumprir todos os termos do edital e do Contrato a ser firmado.
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio.
- 4) O prazo de execução se iniciará em até 5(cinco) dias da data da assinatura do contrato para o início da prestação de serviços.
- 5) Declaramos que no preço global apresentado estão incluídos:
 - a) Os valores dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
 - b) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma auxílio-transporte, transporte local, etc.;
 - c) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
 - d) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto desta cotação prévia de preços, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para prêmios de serviços na sede da FENACLUBES.
- 6) Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I - De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do Município de Campinas, onde se encontra a sede Federação Nacional dos Clubes Esportivos, a empresa estabelecida fora deste Município, deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserido na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro, o ISS (5% do valor da nota) será descontado do pagamento. (<http://cene.campinas.sp.gov.br/cene/index.html>) (<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/in001-02072012.htm>).

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: O imposto não incide sobre: a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

7) Número da conta corrente ([●]), agência ([●]), nome do banco ([●]) no qual serão realizados os pagamentos devidos à Contratada.

(nome, assinatura e cargo do responsável pelo orçamento, colocar em papel timbrado)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Ref.: Edital de Convocação - Cotação Prévia de Preços – Processo de Contratação nº 028/2022.

Termo de Contrato que entre si celebram a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES e ...

CONTRATO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES, sediada a Rua Açaí, 540 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 05.232.628/0001-36, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO DE CAMPOS BUENO, Vice-Presidente e Coordenador da Comissão de Contratação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, endereço ____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do objeto da Cotação Prévia de Preços – Processo Contratação nº 028/2022, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA FENACLUBES, e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Cotação Prévia de Preços – Processo de Contratação nº 028/2022, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de criação até arte-final de peças gráficas de comunicação para os eventos da FENACLUBES voltados à capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, tudo em conformidade com as descrições e especificações descritas abaixo, bem como às demais disposições do respectivo Edital e da Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

UNIDADE DE COMPRA

Prestação de Serviços.

ESPECIFICAÇÕES

1. Os serviços, objeto deste contrato serão prestados mediante solicitação da FENACLUBES, podendo seguir, ou não, a quantidade e a periodicidade descritas em cada item.

1.1 Prazos de execução:

- a) Relatório execução do objeto (item I):

I – 06 (seis) dias úteis para entregar as 3 (três) linhas de criação, após a entrega do Briefing pela FENACLUBES;

II – 03 (três) dias úteis para entregar 3 (três) novas linhas de criação, caso sejam reprovadas as 3 (três) primeiras;

III – 02 (dois) dias úteis para entrega da versão final após correções/aprovação pela FENACLUBES.

- b) Demais materiais:

I – 04 (quatro) dias úteis para entregar 3 (três) propostas de layout, após entrega do Briefing pela FENACLUBES;

II – 02 (dois) dias úteis para entrega da versão final após correções/aprovação pela FENACLUBES.

1.2	Serviços	Valor Unitário	Valor Total
A	Identidade visual e logotipo do evento Desenvolvimento de layout do logotipo, variações e suas possibilidades de ambientação referente aos eventos da FENACLUBES. Quantidade: 1 layout		
B	Cartão de divulgação Desenvolvimento de layout, redação e revisão de textos, diagramação de cartão estilo "postal" para envio via Correios Formato: 100 x 150 mm (frente e verso) Quantidade: 1 layout		
C	Informativo Desenvolvimento de layout, destinado à comunicação da Semana Nacional dos Clubes, deverá conter as principais informações relativas à participação e programação do evento. Formato aberto 380 x 260 mm, formato fechado 190 x 260 mm – 10 páginas. Quantidade: 2 layouts		
D	Programação do Evento / Informações Importantes Desenvolvimento e diagramação de layout contendo a descrição das atividades do evento, com dias e horários. Formato: fechado 70 x 130 mm / aberto 420 x 130 mm (cinco dobras paralelas - sanfona) Quantidade: 2 layouts		
E	Crachás Desenvolvimento de layout para identificação dos participantes do evento Formato: 100 x 140 mm Quantidade: 1.000 layouts		
F	Bloco de Anotações Desenvolvimento de arte para capa, contracapas, última capa e página interna do bloco de anotações a ser entregue aos participantes do evento. Formato: 150x210mm Quantidade: 1 layout		
G	Ficha de Avaliação Desenvolvimento de layout do material que os participantes utilizarão para avaliar o evento. Formato: A4 Quantidade: 2 layouts		
H	Certificado de Participação Desenvolvimento de layout dos certificados a serem entregues aos participantes do evento. Formato: A4 Quantidade: 2 layouts		

I	<p>Relatório de execução do objeto</p> <p>Desenvolvimento de layout das capas, lâminas internas, redação e revisão de textos, diagramação, tratamento de imagens, criação de infográficos e revisão geral. A empresa deverá enviar preferencialmente um jornalista ao evento no período de 31 de outubro a 06 de novembro de 2022, no Hotel Bourbon Foz de Iguaçu, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de colher todas as informações necessárias, depoimentos e conteúdo de todas as atividades que serão utilizadas como conteúdo na confecção do material. Destacando que as despesas deste profissional, tais como hospedagem e alimentação, serão por conta da FENACLUBES.</p> <p>Formato fechado 210 x 280 mm / aberto 420 x 280 mm</p> <p>Acabamento: lombada quadrada</p> <p>Tamanho: 120 páginas</p> <p>Quantidade: 1 layout</p>		
----------	---	--	--

2. DOS PROFISSIONAIS E DA ESTRUTURA

- 2.1 A empresa contratada deverá ter uma equipe de profissionais e uma estrutura física, incluindo equipamentos, que atenda às necessidades da FENACLUBES, de forma que consiga cumprir todos os compromissos com a FENACLUBES, independentemente de ter outros clientes.
- 2.2 A empresa contratada deverá fornecer banco de imagens, com mínimo de 100 (cem) imagens, para serem escolhidas ao longo do período, nos materiais de comunicação, livre de custo para a FENACLUBES.
- 2.3 A empresa contratada deverá apresentar, previamente, no mínimo 3 (três) linhas de criação, de todos os layouts citados e atender as necessidades da FENACLUBES, com inovação, criatividade, atingindo o público-alvo e refeita, se necessário, até que se chegue ao objetivo proposto no briefing.
- 2.4 A empresa contratada deverá apresentar o layout na sede da FENACLUBES com impressão em material mais próximo do real possível.
- 2.5 Deverá haver o cumprimento rigoroso dos prazos, de acordo com o cronograma previamente estabelecido e acordado.
- 2.6 Para execução dos serviços objeto desse processo, a Empresa participante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente, segundo descrição acima, para desenvolver as atividades relacionadas no presente anexo. Os profissionais deverão atuar de acordo com a nova regra ortográfica.
- 2.7 Não existirá para a Contratante solidariedade quanto às obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição;

II - Cumprir rigorosamente o objeto da presente avença, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

IV – Fornecer, a suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;

V – Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VI – Designar 01 (um) preposto como responsável pelo CONTRATO firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações prevista neste instrumento;

VII – Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste CONTRATO, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas exclusivamente por dolo ou culpa à CONTRATADA;

VIII – A CONTRATADA obriga-se a não fazer qualquer menção ao nome da CONTRATANTE ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE;

IX – A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Os serviços que serão objeto da contratação deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços.

X – Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II – Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela CONTRATADA;

IV- Devolver à CONTRATADA a (s) nota (s) fiscal (ais) /fatura (s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota (s) fiscal (ais) fatura (s) não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços.

V- Alterar, quando conveniente, o Preposto do CONTRATO, mediante comunicação escrita à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto respeitará o disposto na Cláusula Primeira e terá início em até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da assinatura do contrato.

§ 1º - O prazo de vigência do CONTRATO a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação será de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, incluindo neste prazo de prorrogação o período inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 20, inciso III, do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços – RCBS da FENACLUBES, desde que a avaliação dos serviços realizados no primeiro ano seja satisfatória. Não havendo manifestação das partes até 60 (sessenta) dias antes do término, o contrato será prorrogado automaticamente, por até 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, havendo interesse de qualquer uma das partes, devidamente motivado, 60 (sessenta) dias antes do término pretendido.

§ 2º - Transcorrido o prazo de 12(doze) meses da contratação, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se a variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo Aditivo entre as partes, observando-se o Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES assim como a legislação vigente.

§ 1º - Poderá a CONTRATANTE solicitar alteração em parte da contratação, de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto é de R\$ _____ (_____). A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços e produtos realizados, referente a cada serviço prestado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

§ 3º - Nas Notas Fiscais emitidas, deverão conter a descrição informada pela FENACLUBES.

§ 4º - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, o valor contratado poderá ser reajustado, aplicando – se o índice previsto no § 1º desta Cláusula.

§ 5º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I – De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da FENACLUBES, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

§ 6º - Os recursos utilizados para o pagamento das despesas do presente contrato, são oriundos da alínea “c” do inciso I e alínea “c” do inciso II, do § 2º, do art. 16 da Lei nº 13.756/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS (Certidão Federal RFB), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturno de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para participar dos processos seletivos da FENACLUBES e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - A sanção prevista no inciso II desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da FENACLUBES.

§ 2º - Das Multas:

I - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta) do valor do ajuste ou, a critério da FENACLUBES, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da FENACLUBES, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

IV - O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

V - Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VI - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

VII - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico da FENACLUBES e notificado ao interessado.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à FENACLUBES, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no sítio eletrônico da FENACLUBES e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA, ou ainda por interesse das partes.

I – Inexecução total ou parcial do objeto contratado; ou falhas no cumprimento das obrigações contratuais.

II – Por interesse de qualquer das partes, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data em que pretende encerrá-lo.

III - O pedido de rescisão por qualquer das partes – CONTRATANTE e CONTRATADA - não isenta o cumprimento das obrigações em curso.

Parágrafo Único: A rescisão de que trata o inciso I, não afasta as penalidades da Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

A execução deste contrato será disciplinada pelo REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA FENACLUBES, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Campinas, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: